



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.068, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece as datas limite para o recolhimento de impostos para o exercício de 2022, nos termos dos artigos 201 e 203 da Lei Complementar nº 001/2002, e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais e, considerando a previsão dos artigos 201 e 203 da Lei Complementar 001/2002,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como as Taxas correlatas do Exercício de 2022, serão cobradas em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:

- I – 1ª parcela: 10 (dez) de maio de 2022;
- II – 2ª parcela: 10 (dez) de junho de 2022;
- III – 3ª parcela: 10 (dez) de julho de 2022;
- IV – 4ª parcela: 10 (dez) de agosto de 2022;
- V – 5ª parcela: 10 (dez) de setembro de 2022;
- VI – 6ª parcela: 10 (dez) de outubro de 2022.

§ 1º O pagamento do IPTU em parcela única, com vencimento em 10 de maio de 2022, sofrerá redução de 10% (dez por cento).

§ 2º Incidindo o vencimento em sábados, domingos ou feriados, poderá ser efetuado o pagamento no dia útil subsequente.

Art. 2º O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN correspondente ao exercício de 2022 será cobrado em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, no último dia útil do mês, com os seguintes vencimentos:

- I – 1ª parcela: 31 de março de 2022;
- II – 2ª parcela: 29 de abril de 2022;
- III – 3ª parcela: 31 de maio de 2022;
- IV – 4ª parcela: 30 de junho de 2022;
- V – 5ª parcela: 29 de julho de 2022;
- VI – 6ª parcela: 31 de agosto de 2022;

Parágrafo Único. O pagamento do ISSQN em parcela única, com vencimento em 31 de março de 2022, sofrerá redução de 10% (dez por cento).

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1.001, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda